



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

LEI Nº 625/2018,

MORRINHOS, 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração na Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Morrinhos na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS (CE)**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, FAZ saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Administração Direta do **MUNICÍPIO DE MORRINHOS** passa a se organizar nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Fica extinta a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Indústria de Morrinhos, bem como o respectivo cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - Fica criada, junto ao **GABINETE DO PREFEITO**, a **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDÚSTRIA**, que tem como objetivo principal o desenvolvimento de ações e políticas de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços, que terá as seguintes atribuições:

I - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

II - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

III - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

IV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização da produção local;

V - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
VI - Incentivar a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

VII - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

VIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

IX - Outras atribuições correlatas.

Art. 4º - Fica criado o cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDÚSTRIA, com status de Secretário, e vinculado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração definida nos termos do Anexo Único da presente Lei, que terá as seguintes atribuições:

I - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

II - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

III - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

IV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização da produção local;

V - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

VI - Incentivar a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

VII - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

VIII - Outras atribuições correlatas.


Art. 5º - As despesas previstas na presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no Orçamento vigente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário ao ora disposto, em especial os artigos 42 e 43 da Lei Municipal 616/2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2018.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 525/2018

TABELA REMUNERATÓRIA – CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	Nº Vagas	Vencimento Base (R\$)	Representação (R\$)	Total (R\$)
Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Indústria	01	2.360,00	3.540,00	5.900,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, aos 20 dias do mês de março de 2018.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
PREFEITO MUNICIPAL